

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 346

# SUMÁRIO



## MUNICÍPIO DE RIFAINA

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3  |
| Leis .....                          | 3  |
| Portarias .....                     | 3  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3  |
| Extrato .....                       | 3  |
| Suspensão .....                     | 6  |
| Chamamento Público .....            | 6  |
| Dispensas - Aviso de Abertura ..... | 6  |
| Despacho de Julgamento .....        | 7  |
| <b>Outros Atos</b> .....            | 13 |



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Altera dispositivos 1º e 6º da Lei Complementar nº 01/25, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Rifaina, para modificar a subordinação hierárquica e estabelecer novos requisitos para investidura no cargo e fixar percentual mínimo de vagas para candidatas do sexo feminino.*

**WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR** Prefeito Municipal de Rifaina/SP, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Complementar nº 01/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criada a Guarda Municipal do Município de Rifaina, como instituição civil, órgão subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O artigo 6º da Lei Complementar nº 01/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de **35 (trinta e cinco) anos**;

VI - altura mínima de **1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros)** para homens e **1,60 m (um metro e sessenta centímetros)** para mulheres;

VII - aptidão física, mental e psicológica; e

VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

§ 1º O edital de concurso público para provimento de cargos na Guarda Civil Municipal deverá prever provas, exames e etapas compatíveis com a natureza e as atribuições do cargo.

§ 2º Nos termos do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, fica assegurado que, do total de vagas oferecidas em cada concurso público, no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatas do sexo feminino.

§ 3º - Os demais casos não previstos nesta lei complementar serão determinados pela Lei Federal 13.022/2014.

**Art. 3º** Ficam renumerados os incisos seguintes, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 01/25.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 06 de novembro 2025

**WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**PORTARIA Nº 153/25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de TECNICO EM ENFERMAGEM que especifica e dá outras providências”**

**WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas...

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - FICA NOMEADA A SRA: ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO**

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM | CPF Nº [REDACTED]            |
| PIS PASEP Nº [REDACTED]      | RG [REDACTED]                |
| CONCURSO: 01/2024            | CLASSIFICAÇÃO: 8º COLOCADO   |
|                              | DATA DE ADMISSÃO: 06/11/2025 |

**ARTIGO 2º** - Com o ato de **NOMEAÇÃO** baixado pelo Chefe do Poder Executivo, fica o Setor de Recursos Humanos incumbido da providência da inclusão, na ficha e cadastro de servidores públicos do Município.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 06 de novembro de 2025.

**WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº396/2025

DISPENSA Nº156/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº 0000710-08.2025.8.26.0434 FORNECIMENTO DE ORTESE MODULAR TRANSTIBIAL DIREITA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: CRISTINA ANDREIA ZAPPAROLI-ME pelo valor global de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº397/2025

DISPENSA Nº157/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO GM SPIN PLACA FCH 2065.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: 19.694.909 ANTONIO MARCOS DOS REIS pelo valor global de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**





PROCESSO Nº398/2025

DISPENSA Nº158/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº1001223-56.2025.8.26.0434 INJEÇÃO ENDOSCÓPIA ANTI REFLUXO BILATERAL ERETROCISTOGRAFIA MICCIONAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO pelo valor global de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº405/2025

DISPENSA Nº164/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº0000646-95.2025.8.26.0434 PROCEDIMENTO DE COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FRANCA pelo valor global de R\$10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais)

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº408/2025

DISPENSA Nº165/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº0000680-70.2025.8.26.0434 CORREÇÃO DE LENTE TÓRICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: OFTALMOCENTER FRANCA LTDA pelo valor global de R\$8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº409/2025

DISPENSA Nº166/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRO DE PASSAR INDUSTRIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: MAQFROES COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA pelo valor global de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº410/2025

DISPENSA Nº167/2025

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: UNIMED DE FRANCA SOC COOP DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES pelo valor global de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº411/2025

DISPENSA Nº168/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE DUAS VIATURAS TIPO MOTOCICLETAS UTILIZADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: CANASTRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA ME pelo valor global de R\$2.058,27 (dois mil e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº412/2025

DISPENSA Nº169/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRASCOS ESTÉREIS PARA COLETA CITOPATOLÓGICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: NAVE LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIA LTDA ME pelo valor global de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais)

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº417/2025

DISPENSA Nº170/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: REGINA DE FATIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO pelo valor global de R\$1.869,20 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

SUPER SÃO JORGE RIFAINA LTDA pelo valor global de R\$684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP pelo valor global de R\$3.159,30 (tres mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº418/2025

DISPENSA Nº171/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BORRIFADORES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DR CLEOMAR BORGES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA pelo valor global de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº419/2025

DISPENSA Nº172/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº0000593-17.2025.8.26.0434 PROCEDIMENTO RTU DE PRÓSTATA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: UNIMED DE FRANCA SOC COOP DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES pelo valor global de R\$14.360,04 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº424/2025

DISPENSA Nº173/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES PLACA BFX-8614.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: CANASTRA COMERCIO DE PEÇAS PARA



MOTOS LTDA ME pelo valor global de R\$2.781,64 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº425/2025

DISPENSA Nº174/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: MAGAZINE LUIZA S/A pelo valor global de R\$2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº436/2025

DISPENSA Nº175/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E CONSULTA COM ANESTESISTA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: UNIMED DE FRANCA SOC COOP DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES pelo valor global de R\$5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº437/2025

DISPENSA Nº176/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TCRA FIRMADO COM A CETESB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: MOGIANA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA DO MEIO AMBIENTE LTDA pelo valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº438/2025

DISPENSA Nº177/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº0000716-15.2025.8.26.0434 PROCEDIMENTO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FRANCA pelo valor global de R\$14.574,27 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DE LOS REYES SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA pelo valor global de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

SAVARESE E GOMES CLINICA MEDICA S/S pelo valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº439/2025

DISPENSA Nº178/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA C2 C3 100% SINTÉTICO E 01 (UMA) BOMBA PARA TAMBOR DE 200 LITROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: RIBEIRÃO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA pelo valor global de R\$7.350,66 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº450/2025

DISPENSA Nº179/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE DRY WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: SAULO CANDIDO DE MELLO pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº451/2025

DISPENSA Nº180/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº1001223-56.2025.8.26.0434

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: MEMORIAL HOSPITAL S/A pelo valor global de R\$ 12.503,00 (doze mil, quinhentos e três reais)

ANDREIAUROPED ANDREIA AMORIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA pelo valor global de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

IAMP- INSTITUTO DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA pelo valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº452/2025

DISPENSA Nº181/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO IMEDIATA DE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE É NECESSARIA EM RAZÃO DO FORNECIMENTO ININTERUPTO DO PRODUTO NA CRECHE ESCOLA SILVIA HELENA MENDONÇA LOURENÇO E NA CRECHE ESCOLA ROSINÉIA MARCELINO LOURENÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: DROGAFARMA DE FRANCA LTDA pelo valor global de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº453/2025

DISPENSA Nº182/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº0000820-07.2025.8.26.0434 PROCEDIMENTO DE ENXERTO COM OSSO LIOFILIZADO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: ESSENTHIALIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA pelo valor global de R\$8.000,00 (oito mil reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº454/2025

DISPENSA Nº183/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR DE



FRANCA LTDA pelo valor global de R\$1.365,00 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº455/2025

DISPENSA Nº184/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM ROTEADOR AC 1200 COM 4 ANTENAS E 4 PORTAS PARA A CRECHE ESCOLA SILVIA HELENA MENDONÇA LOURENÇO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: MAGAZINE LUIZA S/A pelo valor global de R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº457/2025

DISPENSA Nº185/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº0000814-97.2025.8.26.0434 SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: O2 CENTRO HIPERBARICO LTDA EPP pelo valor global de R\$26.826,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº458/2025

DISPENSA Nº186/2025

OBJETO: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL Nº1000875-38.2025.8.26.0434 SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: O2 CENTRO HIPERBARICO LTDA EPP pelo valor global de R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº459/2025

DISPENSA Nº187/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: ANA PAULA DE MELO PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO pelo valor global de R\$5.412,20 ( cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos)

**Suspensão****-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRONICA: 144/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS DE FORMATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NOVO PROCESSO

Rifaina,05 de novembro de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

**Chamamento Público****-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**

CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CERIMONIALISTA, BANDAS, DJ, DUPLAS E ARTISTAS SOLOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/11/2025 das 09:00

VALIDO POR 12 MESES.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.rifaina.sp.gov.br](http://www.rifaina.sp.gov.br). Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 05 de novembro de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

**Dispensas - Aviso de Abertura****-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA: 147/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS DE FORMATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/11/2025 das 10:00 até o

Dia 12/11 /2025 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 12/11 /2025 a partir das

08:30 horas com duração de 02 (duas) horas de disputa.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.rifaina.sp.gov.br](http://www.rifaina.sp.gov.br). Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina,05 de novembro de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal





## Despacho de Julgamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.318.995/0001-71

**JULGAMENTO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Ref.: Contrato Administrativo nº 032/2025  
Edital de Leilão Eletrônico nº 003/2025

**DECISÃO****I. DOS FATOS**

1. Trata-se da análise de descumprimento de obrigação contratual da empresa ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS – MZK EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.114/0001-39, contratada por meio do Contrato n. 032/2025 decorrente do Leilão Eletrônico nº 003/2025, para a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ABRÃO BISCO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DO PEÃO DE RIFAINA, REALIZADA NOS DIAS 24 A 27 DE JULHO DE 2.025, CABENDO-LHE A EXCLUSIVIDADE DA INDICAÇÃO DAS MARCAS DE BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS NO INTERIOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES durante a realização da 22ª Festa do Peão de Rifaina nas condições estabelecidas no procedimento licitatório retro mencionado.
2. Entrementes, aportaram os autos nesta Comissão de Apuração de Infrações, por meio e decorrentes dos procedimentos atinentes à Portaria nº 125/2025 de 28 de julho de 2.025, para apuração de descumprimento contratual.
3. Conforme ocorrências registradas nos autos, indicam a inobservância da empresa aos termos do contrato.
4. Da análise dos autos, extrai-se que o Município de Rifaina, por meio de seus fiscais e gestores de contratos, promoveu registros de ocorrências constatadas quando da aferição dos pagamentos efetuados pela empresa contratada em função da arrematação no leilão eletrônico nº 003/2025.
5. Oportuno ressaltar que a contratada foi notificada sobre os fatos acima descritos, a fim de assegurar direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando recurso quanto ao ocorrido em 12 de setembro de 2.025.
6. É o que se faz necessário relatar.

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-000 – CENTRO - Rifaina -SP – Tel./fax: (16) 3135 9500  
[www.rifaina.sp.gov.br](http://www.rifaina.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 45.318.995/0001-71

## II. DO DIREITO

7. Inicialmente, calha realçar que é cristalina a conduta faltosa da contratada. A mora com as dimensões e prazos constantes do Termo Contratual.

8. Verifica-se que a PERMISSONÁRIA deixou de apresentar a garantia prevista no item 13.2 do Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser cumprido que deveria ser recolhida a esta Administração Pública até o ato da assinatura do contrato.

***“13.2 Forma da Garantia: O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato ou termo de autorização de uso do espaço, uma das seguintes formas de garantia:***

- ***Caução em dinheiro, depositada em conta vinculada da entidade promotora do evento;***
- ***Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP.*** “

9. Para além dos transtornos afetos ao descumprimento contratual, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades administrativas na análise e processamento de aplicação de penalidades às empresas refletem em expedição de notificações, emissão de pareceres, enfim, toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforço de vários setores deste Sodalício, bem ainda dispêndio de tempo de mão-de-obra qualificada que impacta no retardo de outros trabalhos relevantes.

10. A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colaciono entendimento do TCU:

***“Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada.”*** (Acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara)

11. Nesse cenário, é de se concluir que o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Objetivando robustecer essa intelecção, transcrevo julgado do TCU:

***“Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”*** (Acórdão TCU nº 1060/2009 Plenário)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

*"Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório." (Acórdão TCU nº 392/2002 – Plenário)*

*"Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão TCU nº 3894/2009 - Primeira Câmara)*

12. Nessa inteligência, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é - antes de tudo - um dever-poder da Administração Pública, bem ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual, mesmo que parcial.

13. Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

*"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).*

14. Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que o administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto, senão vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA "[...]"****Acórdão:**

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

**ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:**

**[...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção."**

15. Assim, resta inconteste que não há alternativa ao Administrador Público, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e, não havendo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção.

16. Nesse sentido, nosso ordenamento legal prevê nos seus dispositivos, situações que a Administração deve adotar de maneira obrigatória providências para proteger a relação jurídico-contratual, em virtude das inexecuções totais ou parciais.

17. Ainda, verificamos publicação constante do Diário Oficial de São Joaquim da Barra de 20 de agosto de 2025, onde a Permissionária aqui julgada foi punida com declaração de inidoneidade por 06 (seis) anos e aplicação de multa, demonstrando ser a mesma contumaz no descumprimento de suas obrigações face aos órgãos públicos.

18. Da leitura do referido edital de leilão eletrônico, vê-se caber sanções administrativas quando do não cumprimento das obrigações assumidas, estando as mesmas insculpidas no item 23.

19. Nesse diapasão, denotamos que as infrações em tela amoldam-se às seguintes sanções constantes do Termo Contratual:

**23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:**

**I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou**

**II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.**

**§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.**

**§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.**

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-000 – CENTRO - Rifaina - SP – Tel./fax: (16) 3135 9500  
[www.rifaina.sp.gov.br](http://www.rifaina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.318.995/0001-71

**§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.**

**23.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.**

**Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.**

**23.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

**§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.**

### III. DA CONCLUSÃO

20. Tendo em vista o que a PERMISSIONÁRIA, não efetuou o pagamento integral da garantia retro mencionada e tampouco do valor do lance por ela ofertado no procedimento licitatório em questão, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), efetuando apenas pagamento parciais nas seguintes datas e valores: 21/07 – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), 22/07 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), 23/07 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfazendo um total pago até 28/07 de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), restando um valor de R\$ 150.000,00 o qual deveria ter sido recolhido até a data de 25/07, o que configura inadimplemento contratual parcial por parte da PERMISSIONÁRIA, consoante fundamentos e razões assinaladas acima, esta Comissão, no exercício das atribuições previstas na Portaria 49/25, de 22 de janeiro de 2025, APLICA PENA DE INIDONEIDADE pelo prazo de 05 (cinco) anos, CUMULADA COM A MULTA DE 30% sobre o valor inadimplido de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente à R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) os quais perfazem um valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) a ser recolhido aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, na forma do edital e da lei.

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-000 – CENTRO - Rifaina - SP – Tel./fax: (16) 3135 9500  
[www.rifaina.sp.gov.br](http://www.rifaina.sp.gov.br)



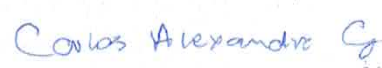


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.318.995/0001-71

21. Destarte, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, notifique-se a Contratada para que, querendo, apresente RECURSO no prazo de 5 (cinco) dias.
22. Notifique-se a Contratada sobre as penalidades aplicadas via imprensa oficial e por e-mail visto que a PERMISSIONÁRIA não retira as correspondências conforme devolução da primeira notificação via correios.
23. Publique-se e certifique-se as ocorrências nos autos.

Rifaina, 09 de outubro de 2.025.

  
MARCOS CESAR BELMIRO FILHO

  
CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA

  
CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

  
CLEBER RESENDE ATALA

**Outros Atos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ARQUIVAMENTO DE**  
**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2025**

O Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, **determina o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 05/2025**, instaurada para apuração de fatos envolvendo a servidora **M.R.S.**, **considerando as conclusões do relatório final da Comissão Processante, que opinou pelo arquivamento do feito por inexistência de irregularidades.**

Assim, **declara-se a presente Sindicância encerrada e arquivada, conforme determina o artigo 168, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rifaina.**

Rifaina/SP, 06 de novembro de 2025.

Wilson Alves da Silva Junior

Prefeito Municipal

.....





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e1da-2f7e-6274-19f5-65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rifaina (SP), Edição nº 346, ano II, veiculado em 06 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF \*\*\*776658\*\*) em 06/11/2025 às 14:35:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e1da-2f7e-6274-19f5-65>